

n.º de processo
2025/250.10.500/7

nossa referência
26873 /2025

DESPACHO

Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

Considerando que,

- a) A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 06 de novembro, REFEª i 27513 de 2025, deliberou fixar em quatro o número de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual;
- b) Por meu despacho exarado em 04/11/2025 refª I- 27513 e 06/11/2025 com a refª I- 27680 determinei a atribuição de pelouros aos vereadores a tempo inteiro;
- c) Por meu despacho exarado em 04/11/2025 com a refª 27510 determinei ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a designação do Vice-Presidente da Câmara a quem, para além de outras funções, cabe substituir-me nas faltas e impedimentos;
- d) O n.º 1 do Artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, dispõe que o Presidente da Câmara seja coadjuvado pelos Vereadores, para exercício das suas funções;
- e) No âmbito da distribuição de funções, o nº 2 do Artigo 36.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, institui a faculdade de o Presidente delegar nos vereadores a sua competência própria ou delegada;
- e) O artigo 44º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo prevê a delegação d poderes dos órgãos administrativos;
- f) Para o exercício de funções nos respetivos pelouros, há necessidade de delegar as respetivas competências, por razões de economia, eficácia e eficiência de gestão;
- g) No âmbito das medidas de simplificação e modernização administrativa, o artigo 27º do Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio, prescreve que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Tendo em conta o atrás aduzido, **DECIDO** delegar/subdelegar nos Vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, as seguintes competências:

Eduardo Manuel Ferreira do Amaral

1) No âmbito do serviço Municipal de veterinário e saúde pública:

- a) Coordenar a atividade e os recursos afetos ao Serviço Municipal de Veterinária e saúde pública e ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC);
- b) Exercer a competência que emana do n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

2) No âmbito dos Serviços de Águas e Saneamento, Higiene Urbana e Resíduos:

- a) Decidir dos pedidos e reclamações do serviço apresentados pelos utilizadores;
- b) Decidir dos pedidos de pagamento em prestações apresentados, nos termos da Lei e regulamentos;

Divisão/Secção/Gabinete/Instituto **Presidente**

c) Decidir os pedidos de ramais decorrentes de informação / orçamentação dos serviços técnicos;

3) No âmbito das áreas “Desporto”, “Cultura” e “Turismo”:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Cultura, Desporto, Turismo, Desporto e Juventude

b) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

Vereadora Telma Cristina Rodrigues da Cruz

1) No âmbito da educação, saúde e da ação social:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde;

b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

c) Organizar e gerir os transportes escolares;

d) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes

1) No âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à FABLAB de Porto de Mós, da real factory e Centro de Inovação tecnológica;

2) No âmbito das obras públicas:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Serviços e Obras Municipais.

b) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

d) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência.

Pedro Miguel Silva Vala

1) No âmbito das obras particulares:

a) Coordenar a atividade e os recursos afetos à Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, com exceção do pessoal afeto ao Sistema de informação Geográfica;

divisão/secção/gabinete/funcionário **Presidente**

b) Exercer os poderes que lhe foram subdelegados pelo Presidente da Câmara no âmbito do licenciamento urbano;

c) Decidir sobre Contra-Ordenações em matéria de urbanismo;

2) No âmbito da Habitação:

a) Tratar de todos os assuntos relacionados com a estratégia local de habitação do concelho de Porto de Mós;

b) Propor a elaboração de estudos e projetos tendentes a implementar políticas públicas de habitação a custo acessível;

3) No âmbito da Juventude e Participação Cívica:

a) Coordenar as políticas de Juventude implementadas ou a implementar pelo Município;

b) Dinamizar atividades conducentes à concretização d projetos no domínio da Juventude e participação cívica;

4) No âmbito da Administração Geral:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as demais decisões relativas a férias dos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas cuja coordenação lhe caiba;

c) Assinar ou visar a correspondência do Município que tenha por origem os pelouros e as unidades orgânicas que lhe estão adstritas e que tenha por destino qualquer pessoa ou entidade, bem assim despachar toda a correspondência dirigida àqueles pelouros e unidades orgânicas, na sua esfera de competência;

Promova-se a publicação do presente ato de delegação no próximo Boletim Municipal, bem assim como no sítio institucional do Município em www.municipio-portodemos.pt, para cumprimento do nº 2 do artigo 47º conjugado com o Artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Mais determino, que o presente despacho seja divulgado pelos serviços.

O presente despacho produz efeitos a 06/11/2025

Paços do Concelho de Porto de Mós, 06 de novembro de 2025

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal



